



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 55173

Espécie do Expediente: Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 52.000,00.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 20 / Novembro / 1973

Protocolado sob N.º 582 / Fls. 39

ANDAMENTO

Com parecer favorável

[Handwritten signature]
Sendo o parecer
favorável

PLE 055/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 138F434A82E530ACACDF53E6631A3B7B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 475 / 73-GAB

EM, 19 / 11 / 1973

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a ele vada cpnsideração dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto-de-lei nº 55/73, que propõe a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 52.000,00, para atender o pagamento da despesa de desapropriação dos bens descritos no projeto incluso e pertencente a massa falida da Oleoluz Ltda., ou quem de direito.

Cumpre-nos esclarecer que em março do corrente ano, já foi unanimemente aprovado por essa Egrégia Câmara o projeto que autorizava a retomada e reincorporação dos imóveis ao patrimônio municipal, cuja Lei tomou o nº 173.

Para maior elucidação do caso, junto enviamos o seguinte expediente: a) cópia da Lei nº 173; b) cópia do Decreto nº 16-A; c) cópia dos laudos de avaliação, por peritos nomeados por esta Prefeitura.

Urgência:

Em se tratando de assunto, cujo andamento já se vem processando desde os primeiros meses do ano e considerando que no dia 13 do corrente, após leilão sem licitantes, na cidade de Farroupilha, foi requerida a adjudicação dos imóveis pela firma Alto Uruguai S/A, solicitamos aos ilustres vereadores que seja o projeto votado em regime de urgência.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de apreço e consideração.

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PLE 055/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 138F434A82E530ACACDF53E6631A3B7B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 55/73

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 52.000,00.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir um crédito especial a favor de Oficinas e Garagens no montante de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), classificado sob os seguintes símbolos:

4.0.0.0-4.2 - Despesas de Capital

4.2.0.0-4.2 - Inversões Financeiras

4.2.0.0-4.2-198 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 52.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá por recurso a redução das seguintes dotações:

189/3.2.1.6/84 - Outras Instituições Cr\$ 22.000,00

192/4.2.0.0/86 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 30.000,00

S O M A : Cr\$ 52.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto destina-se a aquisição, por desapropriação, de uma área de terras de 3 ha 8.518m² situada em Logradouro, neste distrito, bem como as seguintes construções, existentes na área em apreço: a) Um pavilhão com estrutura de ferro, coberto de telhas de alumínio, medindo doze e meio metros (12,5m) de largura por vinte e dois metros (22m) de comprimento; b) Uma pequena casa de madeira de cinco metros e meio (5,50m) por cinco metros e meio (5,50m) com mais um puchado de dois metros e meio (2,50m) por sete metros (7,00m), com cinco (5) peças, coberta com telhas francesas, assoalhada e forrada em mau estado de conservação; c) Um quarto de banho de um metro e quarenta centímetros (1,40m) por dois metros e setenta centí

PLE 055/1973 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 138F434A82E530ACACDF53E6631A3B7B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

metros (2,70m); altura de dois metros e meio (2,50m); parede de quinze centímetros (15cm), sem reboco e sem cobertura.

Art. 4º - O imóvel de que trata o artigo anterior, foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 16-A, de 24 de maio de 1973.

Art. 5º - A finalidade da presente desapropriação é a remoção para aquele local da sede do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

